

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa física para a prestação de 28 horas-aula de serviços de **instrutoria** no curso: GESs 1093 Líder Protagonista, a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de instrutoria para o curso GESs 1093 – Líder Protagonista está relacionado à temática Liderança, em consonância com as atribuições da Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGPSP de capacitação dos servidores públicos estaduais.

2.2. Considerando os aspectos decorrentes deste mundo pandêmico em que estamos inseridos, e as mudanças, às quais somos convidados a gerenciar, surge a necessidade de uma Liderança que precisará, cada vez mais, enfrentar desafios com relação às Relações Interpessoais, processos de Comunicação e o Engajamento. Destaca-se ainda que os Líderes são os guardiões dos valores organizacionais, portanto os responsáveis por exercer a essência e os propósitos da GESTÃO DE PESSOAS : a conciliação dos interesses, objetivos e propósitos dos indivíduos e das Instituições, por meio das ações da área de Recursos Humanos.

2.3 Considerando também que a Secretaria da Fazenda e do Planejamento oferece o Programa para o Desenvolvimento de Lideranças – PDL , que tem por finalidade aprimorar e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes estratégicas nas lideranças da SFP, o Curso Líder Protagonista, juntamente com outros cursos (Líder de si mesmo, Líder Coach e Líder positivo e sustentável), possibilita que os líderes possam, em conjunto e trocando experiências, entender, compreender e disseminar a prática do novo Conceito e Modelo de Liderança, em que serão apresentadas e discutidas as competências essenciais do Protagonismo, ou seja, aquele que assume, que se responsabiliza e que não se coloca em posição de vitimismo.

2.4 Esta contratação faz-se necessária para que o Programa para o Desenvolvimento de Lideranças – PDL , agora com seu quarto tema, seja oferecido de forma mais completa e disseminado para os líderes dos órgãos públicos estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar o conteúdo programático exposto abaixo:

- I. Liderança da nova era - uma nova proposta, um novo modelo
- II. Competências do Líder protagonista
- III. Plano de ação: resultados, responsabilidades: papel e autonomia
- IV. Apresentação das ferramentas para viabilização deste modelo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:
 - 4.1.2. Notório saber relacionado ao conteúdo programático do curso;
 - 4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;
 - 4.1.4. Experiência relacionada à ferramenta utilizada para a oferta de cursos on-line síncronos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho
 - 5.1.2. O serviço de instrutoria será prestado na modalidade de webconferência (isto é, com aulas on-line síncronas).
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Turma 1 – dias 20 a 23/08/2024

Turma 2 – dias 03 a 06/12/2024
- 5.2. O serviço de instrutoria será prestado de forma on-line por meio da plataforma Teams.
- 5.3. O serviço de instrutoria será prestado nos seguintes horários: das 9h às 12h30 ou das 14h às 17h30 nos dias indicados no cronograma de realização do curso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6..2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6.. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6..7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3 Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor bruto dos serviços é de R\$ 4.054,96

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

CAPACITAÇÃO INTERSETORIAL: 04128203065200000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Gestor do Contrato

*Gestor do Contrato: Adriana Thomé Yázigi Abrão

**Fiscal do Contrato: Adriana Thomé Yázigi Abrão

*servidor responsável por acompanhar todas as etapas da execução contratual

**servidor responsável por auxiliar o gestor no acompanhamento da execução e fiscalização dos aspectos técnicos do contrato. Gestor e fiscal podem ser o mesmo servidor.